

**LEI COMPLEMENTAR Nº 181, DE 19 DE MARÇO DE 2024.**

**Altera o Anexo II – Exigências de Ingresso e Provimento da Lei Complementar nº 76, de 23 de março de 2015 e alterações posteriores, que “Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público do Município de Iturama” em relação ao Professor de Educação Básica I – PEB I e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Iturama/MG, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O Anexo II – Exigências de Ingresso e Provimento da Lei Complementar nº 76, de 23 de Março de 2015 em relação ao cargo de Professor de Educação Básica I – PEB I, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO II – EXIGÊNCIAS DE INGRESSO E PROVIMENTO**

Cargo	Exigências do ingresso
Professor de Educação Básica I – PEB I	Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia na forma da legislação vigente ou em curso normal e/ou normal superior na conformidade da legislação educacional vigente.

**Art. 2º** Ficam mantidas as demais exigências de ingresso e provimento descritas no anexo II da Lei Complementar nº 76, de 23 de Março de 2015.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 19 de março de 2024.

  
**CLÁUDIO POMAZ DE FREITAS**  
Prefeito do Município de Iturama-MG.

**Autor:** Poder Executivo.